|  |
| --- |
| **SOLICITAÇÃO Nº 11/2024**  **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** |
| 1. **Órgão solicitante:**   FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **2. Justificativa da necessidade da contratação:**  O presente instrumento tem por objetivo proporcionar acolhimento digno aos pacientes CAPS-Centro de Apoio Psicossocial, pelo prazo de andamento e finalização de credenciamento destes serviços, conforme decisões judiciais proferida nos autos dos processos **nº Nº0002261-50.2005.8.24.0023 S/C e nº 50002052-91.2023.8.24.0046/SC**. Os serviços em atenção são objetos passíveis de credenciamento, se encaixando, portanto, na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV, da Lei de Licitações.  Atualmente, está aberto um credenciamento com este objeto, contudo constatou-se que o mesmo ficou falho em alguns pontos. Portanto será realizado a presente inexigibilidade, com o objetivo de não deixar desatendido os pacientes atualmente internados, por um período de 4 meses, rescindido os contratos e anulado o credenciamento vigente, e posteriormente lançado novo credenciamento. |
| **3. Descrição do objeto (não dos itens):**  CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO, RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SR, de pacientes com transtornos psiquiátricos, em regime de internação de caráter involuntário ou compulsório, paciente adolescente, adulto, idoso, do sexo feminino ou masculino e COMUNIDADE TERAPÊUTICA de caráter temporário, para acolhimento de pacientes com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Em regime de internação involuntário ou compulsório |
| **4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no** [**art. 23, *caput***](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art23) **c/c** [**§ 4º**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art23%C2%A74)**, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Item da Licitação** | **Qtd.** | **Descrição/especificação** | **Valor** | | 01 | Bem/Serviço não licitado | 04 | CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO, RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SR, de pacientes com transtornos psiquiátricos, em regime de internação de caráter involuntário ou compulsório, paciente adolescente, adulto, idoso, do sexo feminino ou masculino | R$ 8.470,00  Mensal por paciente | | 02 | Bem/Serviço não licitado | 04 | CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO COMUNIDADE TERAPÊUTICA de caráter temporário, para acolhimento de pacientes com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Em regime de internação involuntário ou compulsório | R$ 1.500,00  Mensal por paciente | |
| **5. Indicação do fiscal e do gestor**  OFUNDO MUNICIPA DE SAÚDE designa como Gestor o Sra. Dinéia de Aguiar, como Fiscal a Sra. Débora Elisabete Schutz Riese e Andreia Dietrich, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.  O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.  As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado. |
| **6. Indicação da dotação orçamentária**  As despesas provenientes da execução do presente objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue:   |  |  | | --- | --- | | **DOTAÇÃO** | | | Código | ÓRGÃO: 2,026 – CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL | |
| **7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**  25/09/2024. |
| **8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto e justificativa**  Alta prioridade, tendo em vista as decisões judiciais |
| **9. Fundamento legal**  A contratação direta da empresa supra identificada, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no disposto Art. 74, inciso IV, da Lei n 14.133/2021.:  *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*  *[...]*  *IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;* |
| **10. Da razão de escolha da contratada e do valor**  Realizou-se a pesquisa com empresas especializadas na prestação de serviços e a seguir consta tabela com este valor. As pesquisas encontram-se em anexo a este documento.  O critério de escolha do contratado foi o que apresentou menor valor.   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | Item | Especificação | R$ 8.470,00  Mensal por paciente | R$8.472,00  Mensal por paciente | R$ 9.500,00  Mensal por paciente | | 01 | CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO, RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SR, de pacientes com transtornos psiquiátricos, em regime de internação de caráter involuntário ou compulsório, paciente adolescente, adulto, idoso, do sexo feminino ou masculino | MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA INCLUSIVA LTDA | RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CRISTO REY | JG ASSISTENTE SOCIAL LTDA | | Item | Especificação | R$ 1.500,00  Mensal por paciente | R$ 1.500,00  Mensal por paciente | R$ 1.600,00  Mensal por paciente | | 02 | COMUNIDADE TERAPÊUTICA de caráter temporário, para acolhimento de pacientes com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Em regime de internação involuntário ou compulsório | CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE STO ANGELO | MAANAIM  COMUNIDADE TERAPEUTICA | INSTITUTO VÓ MARIA | |
| **11. Indicação dos locais de atendimentos e das regras para recebimentos provisório e definitivo**  Prestar, em suas dependências e instalações, por meio de seu corpo técnico, todo o tratamento conforme proposta apresentada;  Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;  Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional. |
| **12. Requisitos da contratação**  PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:  **1.1)** PESSOA JURÍDICA:   1. PROPOSTA DE PREÇO; 2. Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art63i)) 3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm#art93) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art63iv)) 4. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. 5. HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art66)):    1. Cartão do CNPJ;    2. Estatuto ou contrato social; 6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)):   **a)** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).  **b)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);  **c)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);  **d)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);  **e)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).   1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)): 2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;   **VII** – OUTROS DOCUMENTOS  a) Alvará da Vigilância Sanitária;  b) Alvará de Funcionamento;  c) comprovar que integram o quadro da instituição, na data da entrega da documentação:  c.1) Coordenador Geral;  c.2) Coordenador Administrativo;  c.3) Monitor de Dependente Químico (Conselheiro Terapêutico);  c.4) Cozinheiro;  c.5) Psicólogo;  c.6) Assistente Social;  c.7) Psiquiatra (quando for o caso). |
| **13. Vigência**  O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei. |
| **14. Critérios de pagamento**  O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.  O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.  A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:  a) indicação do número do contrato;  b) indicação do objeto do contrato;  c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;  d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.  As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante. |
| **Palmitos/SC, 11 de setembro de 2024.**  Chirlei Steffens  Téc. Administrativo  Fundo Municipal de Saúde  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Dinéia Cristina de Aguiar  Gestora do Fundo Municipal de Saúde |